



EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 27.01.2021.01-SRP

1ª Parte: PREÂMBULO

ÓRGÃO GERENCIADOR E ORDENADOR DE DESPESA: Câmara Municipal de Mombaça,CE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ORDENADORES DE DESPESA: Câmara Municipal de Mombaça,CE

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666/93, cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

MODALIDADE: PREGÃO do tipo PRESENCIAL na forma de REGISTRO DE PREÇOS № 27.01.2021.01-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000

DATA DE ABERTURA: 24 de fevereiro de 2021 HORA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08:00 ÀS 08:10 h

O Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, Estado do Ceará, acima identificados, no uso de suas atribuições legais, torna(m) público que no dia, hora e local, acima descriminado, será realizada licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição do objeto supramencionado, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, declaração de







credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os casos de ME e EPP, e envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, na forma descrita acima, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

01.- DO OBJETO

01.01- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

01.02- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de Declarações/Procuração

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato

02.- DOS PRAZOS

02.01- O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

02.02- Os fornecedores que tenham seus preços registrados, poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

02.03- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

02.04- A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

02.05- No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.







02.06- A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

03.- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES

03.01- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

03.02- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Mombaça, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

03.03- O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá proceder ao seu CREDENCIAMENTO entregando ao(a) Pregoeiro(a) o original ou cópia autenticada do documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

03.03.01- Caso o representante presente à sessão seja sócio da empresa licitante, com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda cópia do documento de identidade do mesmo.

03.03.02- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) e do RG do outorgado.

03.04- O licitante, no dia e hora, constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar, junto com os documentos do credenciamento, DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

03.05- Nos casos de ME e EPP, apresentar também, junto com os documentos do credenciamento, DECLARAÇÃO de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência, neste processo, do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.

03.06- Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

03.07- Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.







04.- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.01- O licitante deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a), no horário e dia previsto neste edital, envelope colado, contendo sua proposta escrita, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA PREGÃO PRESENCIAL N° 27.01.2021.01-SRP ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA NOME DO LICITANTE: CNPI:

04.02- Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01- Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

- A. Indicação do(s) item(ns) cotado(s) e especificação de acordo com o Anexo I;
- B. Quantidade ofertada, observando o disposto no item 04.03 deste edital;
- C. Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos, observado o disposto nos itens 04.04 e 04.07 deste edital;
- D. Preço total do(s) item(ns) cotado(s), em algarismos, observado o disposto nos itens 04.04 e 04.08 deste edital;
- E. Prazo de validade da proposta, que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- F. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder as correções necessárias.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

04.03- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de ITEM inferior ao determinado pelo Anexo I deste edital.

04.04- Na cotação do preço unitário, será admitida uma terceira casa decimal, somente no caso de grandezas inferiores a R\$ 0,01(um centavo), sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

04.05- Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o(a) Pregoeiro(a) não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

04.06- O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a) de, no mínimo, 03(três) dias úteis contados a partir da intimação.







04.06.01- A intimação acima referida poderá ser realizada a qualquer tempo, de ofício, emitido via fax, e-mail ou protocolado diretamente no endereço da licitante, ou na própria sessão do pregão, desde que reduzida a termo em ata.

04.06.02- A amostra do item será recebida pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, e analisada por técnico designado pelo Ordenador de Despesa da Unidade Contratante, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

04.06.03- Caso se constate que a amostra apresentada não corresponde ao exigido no anexo I deste edital, o licitante terá sua proposta desclassificada.

04.07- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

04.08- Na elaboração da proposta escrita, o preço ofertado é de inteira responsabilidade da proponente, podendo ultrapassar o limite máximo estipulado nas pesquisas de mercado, entretanto, na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante das pesquisas. Caso não haja lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço, poderá, através da negociação com o(a) pregoeiro(a), reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo já referido.

04.09- Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas na fase de classificação preliminar, antes da fase de lances verbais, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) fixar o prazo de 08(oito) dias úteis, para a apresentação de nova proposta escoimada exclusivamente da causa que provocou a desclassificação.

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a).

05.- DOS LANCES VERBAIS

05.01- O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

05.02- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições do item acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.- DA HABILITAÇÃO

06.01- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA PREGÃO PRESENCIAL N° 27.01.2021.01-SRP







ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE: CNPI:

06.02- O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante(s) legal(is) da
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida e) ativa da união e prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço f) (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei № 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentar Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da pessoa Jurídica;







IV - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar:
- a.1) qual o(s) produto(s) fornecido(s);
- a.2) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s);
- b) Comprovante de possuir autorização para o exercício de atividade, expedida pela agencia Nacional de Petróleo - ANP, conforme RESOLUÇÃO ANP № 58, DE 17.10.2014 - DOU DE 20.10.2014 e posteriores alterações se houverem;

V - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

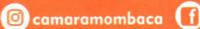
06.03- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante.

06.04- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

06.05- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a).

06.05.01- Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o(a) Pregoeiro(a), por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

06.06- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigido neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.







06.07- O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de **02(dois) dias contados a partir da solicitação**, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

06.08- Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

06.09- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

06.09.01- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.09.02- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.09.03- Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

06.09.04- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 06.09.02, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

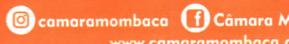
06.10- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 06.09.02.

07.- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01- A entrega do documento de credenciamento, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, da declaração de empresa enquadrada como ME ou EPP e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

07.02- Aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante ou seu representante legal procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação dos documentos constantes do item 03.03 deste edital e seus subitens, conforme o caso, e apresentação da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e entregará ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

07.03- Após o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes, procuração e declaração apresentada e declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos







quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.04- Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

07.05- As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde será qualificada, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

07.06- Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 07.05, o(a) Pregoeiro(a) qualificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

07.07- Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

07.08- Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

07.09- Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao estimado para a contratação.

07.10- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

07.11- Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1° lugar para que seja obtido preço melhor.

07.11.01- Quando não se realizem lances verbais, ou mesmo após a realização destes, os preços propostos pelas licitantes selecionadas não atingirem preço igual ou inferior ao estimado para a contratação, tentar-se-á a negociação. Caso esta seja infrutífera, o(a) pregoeiro(a) desclassificará todas as propostas, e, havendo licitantes ainda não selecionados para a fase de lances, poderá repregoar.

07.12- Declarada encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo estimado para contratação, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

07.12.01- Em seguida o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar





123/2006, procedendo, caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, de acordo com os itens a seguir:

07.12.02- Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n^{ϱ} 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

07.12.03- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

07.12.04- Para efeito do disposto no item 07.12.02, ocorrendo empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:

 a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.12.03, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.12.05- No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 07.12.03, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.12.06- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

07.12.07- Ocorrendo à situação prevista no item 07.12.04, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

07.13- Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

07.14- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

07.15- Caso o desatendimento de exigência de habilitação seja relativa à regularidade fiscal e o licitante seja ME ou EPP, deverá ser aplicado o prazo previsto neste edital (item 06.09.02) para regularização.

07.16- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados, podendo, de comum acordo entre os presentes, ser escolhido um número mínimo de 03 (três) representantes para rubricarem os documentos e assinarem a ata.

07.17- Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese





das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, não tendo o recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

07.17.01- A adjudicação referida no item anterior poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), ser realizada na própria ata da sessão ou em termo específico.

07.18- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso.

07.19- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.20- Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

07.21- Ao(a) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.22- O(A) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

07.23- Todos os documentos ficam sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até à conclusão do processo.

07.24- Todos os procedimentos do(a) Pregoeiro(a) e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.25- Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

07.26- Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, em virtude do disposto nos itens 07.27 e 07.28 abaixo, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

07.27- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a).

07.28- O(A) Pregoeiro(a) retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a assinatura de ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

07.29- caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais itens dos quais não houve recurso tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação;





07.30- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.31- Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

08.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

08.01- No julgamento das propostas e lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO UNITÁRIO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

08.03- Na análise das propostas, quando houver divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

08.04- No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

08.05- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

08.06- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

- a. Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.
- 08.07- Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:
 - a. Lance com preço manifestamente inexequível.
 - b. Lance final com preço superior ao estimado para contratação.

08.08- Será desclassificado ainda o licitante que:

 a. Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao estimado para contratação, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele estimado;

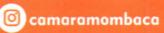
08.09- Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

09.- DA HOMOLOGAÇÃO

09.01- A homologação desta licitação é de competência do Ordenador de Despesas da Unidade Contratante.

09.02- A homologação importa no registro de um único preço proposto pela empresa que obtiver classificação em primeiro lugar no julgamento.

09.03- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação







pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

09.04- A contratante se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01- Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Unidade Contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

10.01.01- Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

10.01.01- A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

10.02- A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a CÂMARA MUNICIPAL de Mombaça e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

10.03- Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.04- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei n° 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

10.05- Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

10.06- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

10.07- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei n° 8.883/94, ao critério da Administração.





10.08- Caso a licitante, em atendimento ao item 6, inciso IV, alínea a) deste Edital, apresente atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, poderá ser efetuado diligência no sentido de verificar as informações ali apostas, inclusive solicitando a apresentação da comprovação dos dados constantes no referido atestado para efeito da contratação.

11.- DO CONTRATO

11.01- O instrumento contratual de fornecimento decorrente do presente Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro, será formalizado de acordo com a minuta anexa a este processo ou através do recebimento da Autorização de compra e da Nota de Empenho pela detentora, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.02- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação, retornando os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.03- O(A) Pregoeiro(a) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

12.- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.01- A entrega e o recebimento do material deverá ser realizada de conformidade com o estipulado pela Unidade Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.02- A critério da Administração, será enviada requisição ao vencedor por qualquer meio hábil, o qual deverá formalizar o contrato, conforme o item 11 deste Edital.

12.03- Formalizado o contrato, o contratado deverá entregar o material requisitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.04- Os combustíveis deverão ser fornecidos nos prazos estabelecidos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

12.05- A entrega dos produtos acontecerá de conformidade com as ordens de compra emitidas, em quantas parcelas se fizerem necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela UNIDADE CONTRATANTE/setor de compras, em dias úteis, no horário compreendido entre 08 às 12h e 14 às 16h, nos quantitativos solicitados, no almoxarifado da Unidade Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.06 - <u>O abastecimento será feito na bomba do licitante pelo preço da licitação, independentemente do preço da bomba.</u>





13.- DO CANCELAMENTO DE PREÇOS

- 13.01- O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:
- 13.02- Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.
- 13.02.01- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 13.03- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

- 01. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;
- II Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:
 - 01. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.
 - 01. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - 01. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- III Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da Unidade Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:
 - 01. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de





optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 01. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- 01. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

13.04- A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 13.03, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

13.04.01- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

13.05- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

13.06- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 13.03; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 13.04 deste edital.

14.- DOS RECURSOS

14.01- Das decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas, lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao(a) pregoeiro(a), sem efeito suspensivo, a ser interposto ao final do julgamento de cada item, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias úteis contados a partir do 1° dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02- A intenção de interpor recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, ao final do julgamento de cada item, constando o motivo e a síntese das suas razões. 14.03- Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.





14.04- Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) desta licitação e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

14.05- Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

15.- DAS PENALIDADES E DAS SANCÕES

15.01 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

15.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I - Advertência:

- II Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de Inidoneidade.
- 15.04.01 A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.
- 15.04.02 A inidoneidade poderá ser declarada pelo Ordenador de Despesas da Unidade Contratante, nos casos previstos no item seguinte.
- 15.05 As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:
- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.







15.06 – A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.07 – As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a - de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

 b - de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Mombaça.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.02 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Mombaça.

16.03 – No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.04 Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n Altos Centro Mombaça Ceará CEP: 63.610-000.
- 16.05 Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo(a) Pregoeiro(a), durante o expediente normal em sua sede.

16.06 - Fica eleito o foro de Mombaça - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Mombaça - CE, em 10 de fevereiro de 2021

Fausterlania Cavalcante Ricardo Pregoeiro(a)